



# NOVIDADES LEGISLATIVAS



## Nesta Edição:

- Comissão Mista aprova parecer da Medida Provisória 687/2015;
- Senado aprova Medida Provisória no 678 de 2015;
- Comissão do Senado aprova Código de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- CTASP rejeita projeto que regulamenta a greve nos serviços essenciais;
- CTASP rejeita projeto que prevê nova composição às CIPAs;
- CTASP aprova mudanças na atividade de praticagem;
- CDEIC aprova projeto que dispensa as Micro e Pequenas Empresas do depósito recursal;
- Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprova novo rito para tramitação das medidas provisórias;

## Comissão Mista aprova parecer da Medida Provisória 687/2015

Foi aprovado por Comissão Mista o Projeto de Lei de Conversão no 20, do Deputado Afonso Motta (PDT/RS), oriundo da MP 687/2015, que trata da atualização monetária da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – Condecine; das Taxas processuais cobradas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade; e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA e preços dos serviços cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

Dentre as alterações ao texto inicial promovidas pelo PLV destaca-se o estabelecimento do IPCA como índice de referência para a atualização dos tributos acima citados, uma vez que o texto inicial remetia este tema para regulamentação. O parecer também estabelece limite temporal para o reajuste, compreendido entre a última atualização dos tributos e a data de publicação da lei de conversão da MP.

O PLV seguirá para apreciação em Plenário na Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

## Senado aprova Medida Provisória no 678 de 2015.

O Senado Federal aprovou na íntegra o texto do Projeto de Lei de Conversão no 17. Apesar da decisão do STF de proibir a inclusão de matérias estranhas ao objeto principal de MPs ter tomado grande parte dos debates entre os senadores, o plenário aprovou todos os dispositivos aprovados na Câmara dos Deputados.

Dentre as matérias aprovadas destacam-se:

- Estende o Regime Diferenciado de Contratação – RDC, para obras e administração de estabelecimentos penais, unidades socioeducativas, melhorias na mobilidade urbana e ampliação da infraestrutura logística.
- Dispensa de licitação a contratação de serviços especializados e de equipamentos para os serviços de inteligência;
- Permite a terceirização de atividades acessórias desenvolvidas em estabelecimentos penais.
- Autoriza a renegociação das dívidas no âmbito do programa PROÁLCOOL;
- Promove alterações nas Leis de Registros Públicos, de Cartórios e de protesto de títulos e dívidas;
- Altera a legislação sobre as contribuições para a seguridade social, ampliando a possibilidade de dedução como despesa, para a determinação do lucro real, de perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da pessoa jurídica;
- Mantém a previsão, do art. 28 da Lei do Bem, de alíquota zero para a Contribuição para o PIS/PASEP e Cofins na venda a varejo de produtos eletroeletrônicos como computadores, tablets, smartphones, modems e roteadores e a apropriação de créditos destas operações; e
- Altera a Política Nacional de Resíduos Sólidos para ampliar em mais quatro anos o prazo para a eliminação dos lixões a céu aberto.

## Comissão do Senado aprova Código de Ciência, Tecnologia e Inovação

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal aprovou o parecer do Senado Jorge Viana (PT/AC), pela aprovação do PLC 77/2015, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, capacitação científica e tecnológica e à inovação.

O projeto, que faz parte da Agenda Legislativa da Indústria 2015, conta com o apoio da CNI, pois contribui para a criação de um ambiente favorável à inovação e cria incentivos para criação e ampliação da infraestrutura tecnológica nacional por meio de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação.

O projeto seguirá para análise nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Ciência e Tecnologia. Os senadores Jorge Viana (PT/AC) e Cristovam Buarque (PDT/DF) sinalizaram que estarão solicitando a relatoria na CAE e CCT, respectivamente.

## CTASP rejeita projeto que regulamenta a greve nos serviços essenciais

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) rejeitou o Projeto de Lei nº 401/1991, de autoria do Deputado Paulo Paim (PT/RS), que define os serviços ou atividades essenciais para os efeitos do direito de greve.

O Relator, Deputado Daniel Almeida (PCdoB/BA), apresentou parecer favorável na forma de substitutivo que alterou substancialmente o projeto de origem, revogando a atual Lei de Greve (Lei 7783/89) e dispondo, entre outros pontos, sobre a suspensão do contrato de trabalho no período da greve, a necessidade de manutenção dos



**serviços essenciais, a caracterização do abuso do direito de greve e a caracterização da conduta antissindical do empregador.**

**O substitutivo considera como conduta antissindical do empregador a rescisão do contrato de trabalho durante a greve; a contratação de trabalhadores substitutos para os grevistas; atos que frustrem ou dificultem o exercício do direito de greve e a prática de ato discriminatório contra trabalhador que participou da greve.**

**Define, ainda, que a conduta antissindical do empregador pode ensejar o pagamento de multa, de até mil vezes o piso salarial dos trabalhadores, em favor da entidade sindical representante da categoria profissional.**

**A CNI, assim como defendido pelo Deputado Laércio Oliveira (SD/SE) em seu Voto em Separado, entende que tanto o projeto como o substitutivo não regulamentam adequadamente a greve nos serviços essenciais, sendo mais apropriado manter o disposto na Lei nº 7.783/89, visto que a mesma apresenta “resultado muito mais próximo daquele desejado pelo comando constitucional do art. 9º da Constituição Federal e o interesse da sociedade”.**

**A matéria, que já foi rejeitada na CREDN antes da CTAPS, segue para apreciação de mérito, constitucionalidade e juridicidade na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.**

### **CTASP rejeita projeto que prevê nova composição às CIPAs**

**A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) rejeitou, na manhã de hoje, o Projeto de Lei nº 4317/2001, do Senador Federal (PLS 183/2000), que altera o art. 164 da CLT para permitir a participação de representantes das empresas prestadoras de serviços e dos empregados terceirizados na composição das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPAs.**

**A CNI, assim como defendido pelo Relator, Deputado Jorge Corte Real (PTB/PE), entende que a obrigatoriedade de constituição de CIPA e a proposta de integrar em uma única Comissão os empregados da empresa e os representantes de trabalhadores de empresas terceirizadas já estão disciplinadas de forma adequada na NR n.º 5 do Ministério do Trabalho, sendo desnecessária e inapropriada a alteração constante na proposta legislativa.**

**A matéria segue para apreciação de mérito, constitucionalidade e juridicidade na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.**

### **CTASP aprova mudanças na atividade de praticagem**

**A Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados, aprovou hoje o PL 2149/2015, de autoria do deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB /CE).**

**A proposta modifica a lei de tráfego aquaviário para definir, dentre outras medidas, que a Autoridade Marítima pode habilitar, sem assessoria de prático, comandantes de navios de bandeira brasileira conduzir embarcações no interior de Zona de Praticagem;**



**Declarar de natureza privada a atividade de praticagem, devendo os preços de tais serviços ser fixados mediante livre negociação.**

**A CNI defende a quebra do monopólio dos práticos e o aumento da concorrência no âmbito dos serviços de controle de navegação marítima.**

**O objetivo primário desse posicionamento é o de instituir, no marco regulatório dos serviços portuários, condições para que o incremento da competição entre os agentes econômicos diminua os preços pagos a título de praticagem e, assim, permita a redução do custo do transporte marítimo.**

**A proposta em apreço atende parcialmente o anseio do setor produtivo, porquanto promove quebra parcial do monopólio da atividade.**

**O texto segue para a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.**

## **CDEIC aprova projeto que dispensa as Micro e Pequenas Empresas do depósito recursal**

**A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) aprovou hoje o Projeto de Lei nº 1.636/2015, na forma do substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Jorge Corte Real (PTB/PE), que altera a CLT para dispensar microempresas, formas individuais, empresas de pequeno porte e pessoas físicas do depósito recursal na Justiça do Trabalho.**

**O texto original previa a dispensa do depósito recursal para microempresas e firmas individuais optantes pelo Simples, empresas de pequeno porte com até 20 empregados e empregador pessoa física que demonstrar não possuir recursos suficientes para o pagamento de depósito recursal em razão de possuir renda anual de até 305 salários mínimos, ser aposentado, pensionista ou estar recebendo benefício do INSS, estar desempregado há mais de três meses e ser portador de doença grave, dentre outros.**

**O substitutivo aprovado na CDEIC melhora a proposta original ao dispensar do depósito recursal todas as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais – MEI, independentemente do número de funcionários ou do regime tributário. O texto apresentado pelo relator também dispensa do depósito recursal o empregador pessoa física que comprovar renda mensal correspondente até o triplo do valor do teto do depósito recursal para o Recurso Ordinário.**

**A CNI é favorável ao projeto, especialmente, ao substitutivo aprovado, por entender que a exigência de depósito recursal tende a impedir o legítimo exercício do direito de recorrer daquele empregador que não possui capacidade econômica para tal finalidade, em detrimento dos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa.**

**A matéria segue para apreciação na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.**



## **Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprova novo rito para tramitação das medidas provisórias**

**Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprovou, hoje, a PEC 70/2011, que altera o rito de tramitação de Medidas Provisórias nas duas Casas do Congresso Nacional, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator, deputado Walter Alves (PMDB/RN).**

**De acordo com o texto aprovado, as medidas provisórias vigorarão pelo prazo máximo de 120 dias a partir da data de sua publicação. Contudo, perderão eficácia, desde sua edição, caso não sejam apreciadas pelas duas Casas no prazo de 100 dias.**

**A tramitação da MPV no Congresso Nacional deve observar os prazos sucessivos de:**  
a) 70 dias, na Câmara dos Deputados, sob pena de encaminhamento imediato ao Senado Federal; b) 30 trinta dias, no Senado Federal; c) Na hipótese de alterações no Senado, a Câmara terá mais 20 dias. Os prazos são ininterruptos, suspendendo-se apenas durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

**Caso a medida provisória não seja apreciada pela Câmara dos Deputados no prazo de 70 dias ela será encaminhada ao Senado, que se tornará Casa iniciadora. Aprovada no Senado a MPV será encaminhada à Câmara que terá prazo de 20 dias para apreciá-la. Se emendada será novamente devolvida ao Senado Federal para este se manifestar exclusivamente sobre a alteração, hipótese em que a vigência da medida provisória será prorrogada por dez dias.**

**Preliminarmente ao seu exame pelo Plenário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, as medidas provisórias serão submetidas à Comissão Especial de cada Casa, para juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais, apreciação de seu mérito e exame das emendas. Se as Comissões não se manifestarem em 35 dias, na Câmara dos Deputados, e em 15 dias, no Senado Federal, a matéria será encaminhada ao Plenário da respectiva Casa para apreciação.**

**Independentemente da manifestação das Comissões Especiais, a MPV entrará em regime de urgência, sobrestando todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa até que se conclua a votação, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado e das proposições que não veiculem matéria passível de regulação por medida provisória.**

**O substitutivo veda, ainda, a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na MPV, cabendo ao Presidente de cada Casa do Congresso Nacional o seu indeferimento liminar.**

**A matéria segue para votação do plenário da Câmara dos Deputados.**